



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 001/2009

EMENTA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial a área de terras que menciona e da outras providências.

JOSÉ LUIZ ANCHITE, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o aspecto de utilidade pública que se reveste o presente ato administrativo;

CONSIDERANDO ao que consta no Processo Administrativo nº 19115/2008, provocado pela Secretaria Municipal de Água e Esgoto;

CONSIDERANDO que a área de terras teve como basilar de preço o valor venal cadastrado na Secretaria Municipal de Fazenda e a Avaliação realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO ao que dispõe o art. 68, XII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO finalmente a discricionabilidade legal da medida pelo Chefe do Executivo e ainda os dispositivos do Decreto Lei 3365 de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial a área de terras do Lote nº 2, situada na Quadra 10 da Rua Barão de Ipiabas, esquina com a Rua Coronel Cristiano Rocha, Ipiabas, 5º Distrito de Barra do Piraí, com área total de 378,40m², que possui as seguintes características e confrontações: 33,30m de frente e lateral esquerda para as Ruas Barão de Ipiabas e Coronel Cristiano Rocha, 19,30m na lateral direito com o Lote 1 e 27,50m de fundos com o Lote 3.

Art. 2º - A descrição da área constante do Art. 1º, encontra-se conforme planta de delimitação, elaborada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Que a referida planta de delimitação encontra-se acostada no Processo Administrativo nº 19115 de 23 de dezembro de 2008;

Art. 4º - Que conforme busca nos Cartórios Imobiliários do Município, o proprietário da área é o Espólio de Augusta Dain e outros, todavia, por tratar-se de área desmembrada a mesma não foi localizada no RGI;

Art. 5º - Que a área encontra-se cadastrada no Município – cód imóvel 23117-3 – localização física 05.02.004.0472.001, cód contribuinte 25392 – CEP 27170-000 – localização Rua Barão de Ipiabas – Ipiabas - cód do Bairro 0025 – Nome/Razão Social do Proprietário Espólio de Augusta Dain e Outros, sendo atribuído o valor da área em R\$ 8.716,15 (oito mil setecentos e dezesseis reais e quinze centavos).

Art. 6º - A presente Desapropriação destina-se a aquisição de terreno para construção de uma Estação de Tratamento de Água, bem caracterizado assim, sua utilidade pública.

Art. 7º - Para aquisição do imóvel pelos fins de Desapropriação, as despesas correrão a conta da dotação 20.02.04.122.0003.1.015-4.4.90.61.00.00.00.0000, tudo em harmonia com o PPA, LDO e LOA, observado ainda o Art. 16 incisos I e II da Lei 101/00 de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º - Pela finalidade da Desapropriação, pelo seu grande alcance social fica declarado o caráter de urgência nos termos do Art. 15 do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2009.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

pgm/hff/cms